DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Aviso de Licitação 3
Extrato 4
Homologação / Adjudicação 4
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal do Idoso – CMI 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.880, de 11 de agosto de 2023.

Permite o uso de imóvel público do Município de Jales registrado sob Matrícula nº 25.486 - CRIA Jales pela empresa Vilmar Aparecido Ribeiro 18154712806 e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc:

Considerando o conteúdo do Processo nº 7615/2023, no qual a empresa Vilmar Aparecido Ribeiro 18154712806, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 41.983.204/0001-77, requer terreno para relocalização e ampliação das suas atividades econômicas, possibilitando a geração de empregos, aumento de renda e desenvolvimento de atividades em consonância com a legislação de uso e ocupação do solo.

Considerando o § 3º do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jales, o qual dispõe que a permissão de uso de bens municipais por terceiros pode ser feita a título precário por Decreto.

Considerando que o Município de Jales é o proprietário do imóvel público registrado sob Matrícula nº 25.486, situado na Estrada Vicinal Victorio Prandi, Córrego do Marimbondo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.162, de 8 de novembro de 2006, a qual dispõe sobre à Política de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município de Jales.

Considerando o interesse público da Administração Pública Municipal em promover o desenvolvimento econômico, geração de empregos, aumento de renda da população, etc.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido a empresa Vilmar Aparecido Ribeiro 18154712806, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 41.983.204/0001-77, o uso de parte do imóvel público do Município de Jales registrado sob Matrícula nº 25.486 - CRIA Jales, situado na Estrada Vicinal Victorio Prandi, Córrego do Marimbondo, com área de 952,63m², para fins de desenvolvimento de atividades econômicas visando o fomento ao desenvolvimento econômico, conforme Lei Municipal 3.162, de 8 de novembro de 2006.

Art. 2º A Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, a Título Precário e Oneroso, objeto do presente Decreto, será dada a título excepcional, pelo prazo de 60 (sessenta) meses em caráter oneroso, e havendo interesse público o mesmo poderá ser prorrogado por iguais períodos.

§ 1º A mencionada Permissão de Uso de Bem Imóvel Público poderá ser rescindida a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Poderá ser rescindida a qualquer momento, por iniciativa da Permitente, quando constatado:

I - Que a Permissionária promoveu a cessão do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização escrita da Permitente;

II - Quando constatado que a Permissionária tenha agido com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução desta Permissão;

III - Se verificado o descumprimento de quaisquer das condições deste Decreto.

§ 3º Poderá ainda a Permitente, quando o interesse público assim o exigir, modificar ou revogar unilateralmente a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público.

§ 4º Em caso de rescisão, todos os ônus originários de serviços ou materiais vinculados aos associados, a terceiros, prestadores ou fornecedores em razão de despesas provenientes da utilização do imóvel sejam elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, gás ou telefone, ou qualquer outra de mesma natureza, serão de inteira responsabilidade da Permissionária.

Art. 3º Poderá a Permissionária, realizar no imóvel, às suas expensas exclusivas, as adaptações necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades objeto desta Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, respeitando às obrigações e regulações dos órgãos do Município de Jales e demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, principalmente relacionadas à segurança das edificações, higiene e salubridade no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. As benfeitorias, ainda que necessárias, bem como aquelas resultantes das adaptações realizadas pela Permissionária no imóvel, exceto bens não incorporáveis a bens imóveis, passarão a integrar o patrimônio da Permitente, não gerando direito à retenção ou indenização por parte da Permissionária, ao final do período de permissão, ou quando da sua desocupação.

Art. 4º São responsabilidades da Permissionária:

I - A Permissionária assume total responsabilidade pelo espaço, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de conservação e a ressarcir a Permitente, por eventuais prejuízos materiais causados ao imóvel, decorrentes de eventual uso inadequado, ou qualquer outro sinistro que possam vir a ocorrer em função da atividade desenvolvida;

II - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento a Permitente de qualquer turbação de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupação;

III - Obter, às suas expensas, todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias para a realização de suas atividades, responsabilizando-se legalmente, para

todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;

IV - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os encargos e custos para atendimento de normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, autorais e outras pertinentes ao uso do imóvel, bem como todos os ônus tributários, civis e administrativos inerentes ao seu uso;

V - Serão da Permissionária todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho, relativas às atividades desenvolvidas no imóvel;

VI - A Permissionária deverá responder por eventuais danos morais ou materiais, que possam ser causados a terceiros, resultantes da utilização do espaço objeto deste Decreto, bem como por ação ou omissão de seus representantes, associados, empregados ou prepostos, mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação;

VII - Caberá a Permissionária responsabilizar-se pela segurança, limpeza e conservação do espaço ora cedido, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias, bem como, deverá zelar pelas instalações das dependências cedidas;

VIII - A Permissionária deverá permitir a fiscalização e vistoria do imóvel, pela Permitente, quando esta julgar necessário;

IX - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os tributos, encargos e emolumentos, decorrentes da atividade desenvolvida, obrigando-se a arcar com as sanções aplicáveis em vista de eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equivoco ou de má fé;

Art. 5º A Permitente não cobrará nenhum valor da Permissionária pela utilização do imóvel de forma direta, exceto quando houver necessidade de indenizações.

Art. 6º A Permitente elaborará um croqui, o qual fará parte do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com a Permissionária, discriminando a área de uso permitido.

Art. 7º A gestão e fiscalização da Permissão de Uso de Bem Imóvel Público ficará a cargo da Permitente através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Permissionária deverá indicar um representante para contatos por parte da Permitente.

Art. 8º A Permitente firmará Termo de Permissão de Uso com a Permiossionária, contendo todas as disposições contidas neste Decreto e demais que julgar necessárias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.CONTRATADA: Luana Gomes Magri Projetos e Construções - Me .ASSINATURA: 07/02/2022.OBJETO: Acréscimo de serviços e prorrogação do prazo de execução de Pista de Caminhada e Revitalização de Canteiros na Avenida Engenheiro Euplhy Jalles, Bairro Estados Unidos, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e o Convênio nº 249/2.019 - SDR e respectiva Contrapartida Municipal, por tempo determinado, com base na Cláusula 11.1.20 do Contrato, bem como, art. 58 I e art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Planilha de Aditivo e Memória de Cálculo, juntados aos autos.. VALOR (R$): 99.370,78 (noventa e nove mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos). MODALIDADE: Processo Licitatório nº 63/2022 - Tomada de Preço nº 07/2022.VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 05 de fevereiro de 2023.Jales - SP, 07 de outubro de 2022.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, registrada sob nº 17/2023, que objetiva à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 915,6 m² de Piso Esportivo – Sistema Flutuante Fixo em Madeira Grápia, Ginásio Poliesportivo Waldemar Lopes Ferraz, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Projeto, por tempo determinado, sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2023, com a abertura dos envelopes às 09hrs:30 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br., podendo ser retirado gratuitamente. Jales - SP, aos 10 de agosto de 2023.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, registrada sob Nº 19/2023, que objetiva à contratação de empresa especializada para execução de Calçadas (Passeios Públicos) em concreto de Diversos Imóveis da Prefeitura, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado"., sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2023, com a abertura dos envelopes às 09hrs:30 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br., podendo ser retirado gratuitamente. Jales - SP, aos 10 de agosto de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.CONTRATADA: FSG CONSTRUTORA LTDA - EPP. - VALOR: R$ 1.163.550,28 – Global. ASSINATURA:10/08/2023.OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias e Execução de Sistema de Galerias de Águas Pluviais no Jardim São Gabriel, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico Financeiros, Memóriasde Cálculos , Projetos e Termo de Convênio nº 913666/2021, por tempo determinado". MODALIDADE: Tomada de Preços nº 15/2023 - Processo nº 139/2023.VIGÊNCIA: Até 20 de maio de 2024.Jales - SP,10 de agosto de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias e Execução de Sistema de Galerias de Águas Pluviais no Jardim São Gabriel, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico Financeiros, Memóriasde Cálculos , Projetos e Termo de Convênio nº 913666/2021, por tempo determinado.Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 15/2023, tipo menor preço global, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa FSG CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ. (MF) nº 22.547.280/0001-95.Jales- SP, em 10 de agosto de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a 74ª (Septuagésima Quarta) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia **16 de agosto de 2023** às 08h30min na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, sito a Rua 17, nº2161, Centro, Será presencial com todos os cuidados necessários de distanciamento e proteção, respeitando as orientações e *as regras* sanitárias, para deliberar a seguinte Ordem:

1- Abertura;
2- Leitura e Aprovação da Ata 73ª;
3- Formação das Comissões;
4- Apresentação do Gestor de Parceria do Fundo Municipal do Idoso;
5- Informes Gerais;
6- Encerramento.

Jales - SP, 10 de agosto de 2023.

Grasiele Dan Okagima
Presidente do CMDPI

.....